



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

**ATO INTERNO/MPC Nº 02/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.
(ALTERADO PELOS ATOS 3/2019, 1/2020, 9/2021 E 4/2022)**

Dispõe sobre a segmentação de jurisdicionadas e a vinculação de atuação no âmbito do Ministério Público de Contas do Distrito Federal – MPC/DF.

Os membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e do promotor natural;

CONSIDERANDO as disposições do ATO INTERNO/MPC Nº 04/2014, de 24.11.2014, em especial o contido em seu Art. 1º, §§1º e 2º; Art. 2º; §3º; Art. 3º, caput e §§ 1º a 4º;

Instituem a seguinte Norma Interna:

~~Art. 1º. Cada Procuradoria ficará vinculada, extraprocessualmente, a determinadas jurisdicionadas, de acordo com o Anexo I deste Ato Interno.~~

~~Parágrafo único. A segmentação de atuação por áreas levará sempre em consideração os orçamentos de custeio e de investimento somados, excluindo as despesas contabilizadas como de pessoal.~~

Art. 1º. Cada Procuradoria ficará vinculada, extraprocessualmente, às jurisdicionadas indicadas nos Anexos I e II deste Ato Interno. **(Alterado pelo Ato Interno nº 4/2022)**

§ 1º. A vinculação dos órgãos e respectivos fundos elencados no Anexo II do presente Ato Interno terá a duração de 2 anos, a contar da entrada em vigor da presente Norma, sendo, ao final, objeto de nova distribuição. **(Incluído pelo Ato Interno nº 4/2022)**

§ 2º. A distribuição de que trata o parágrafo anterior ocorrerá, preferencialmente, por consenso entre os procuradores e, na impossibilidade, via sorteio, respeitado, em qualquer caso, o rodízio na respectiva vinculação. **(Incluído pelo Ato Interno nº 4/2022)**

~~Art. 2º. A segmentação é inicialmente feita em relação a grandes áreas de atuação do MPC/DF e de acordo com seu impacto orçamentário e social:-~~

- ~~I — Saúde;-~~
- ~~II — Educação;-~~
- ~~III — Obras públicas; e-~~
- ~~IV — Transportes.~~



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES

~~§ 1º. A segmentação será feita por escolha dos Procuradores na data de aprovação deste Ato, e, caso não haja consenso, por sorteio dentre as Procuradorias, na mesma data.~~

~~§ 2º. Entende-se como integrantes de cada grande área os órgãos e entidades listados no Anexo I.~~

~~§ 3º. Em casos de cisões totais/parciais, transformações e/ou modificações de nomenclatura dos órgãos e/ou entidades mencionados neste anexo, os que deles advierem continuarão vinculados às respectivas Procuradorias. (Incluído pelo Ato Interno nº 1/2020)~~

Art. 2º. Os órgãos, fundos e/ou entidades que advierem em decorrência de cisões totais ou parciais, transformações e/ou modificações de nomenclatura estarão vinculados às respectivas Procuradorias. **(Alterado pelo Ato Interno nº 4/2022)**

Parágrafo único. Os fundos e entidades criadas após a entrada em vigor do presente Ato Interno estarão vinculados à Procuradoria responsável pelo respectivo órgão de supervisão. **(Incluído pelo Ato Interno nº 4/2022)**

~~Art. 3º. Para os efeitos de atuação de cada Procuradoria, cada jurisdicionada será somada a outras tantas, de modo que haja um equilíbrio na segmentação, observando-se, prioritariamente, a variável orçamentária e, subsidiariamente, a variável numérica. **(Revogado pelo Ato Interno nº 4/2022)**~~

~~**Parágrafo único.** Por variável orçamentária entende-se o montante orçamentário, nos termos do parágrafo único do Art. 1º; e por variável numérica, o quantitativo de órgãos e entidades vinculados a cada Procuradoria. **(Revogado pelo Ato Interno nº 4/2022)**~~

Art. 4º. Caso haja intersecção de áreas de atuação, o conflito resolver-se-á pelo órgão ou entidade ao qual for atribuída a dotação orçamentária.

Parágrafo único. Caso haja mais de uma fonte de recursos, distribuídas a órgãos ou entidades diferentes, poderão os Procuradores entrar em consenso, ou submeter o conflito ao Colégio de Procuradores.

Art. 5º. A vinculação de que trata o Anexo deste Ato Interno e suas posteriores alterações, poderá ser alterada de acordo com deliberação do Colégio de Procuradores, mediante iniciativa do Procurador interessado. (Redação dada pelo Ato Interno nº 9/2021)

~~Art. 6º. A atividade em parceria e em cooperação será realizada no âmbito das áreas afetas a cada Procuradoria, ressalvando-se o disposto no Art. 2º, §3º do Ato Interno nº 4/2014.~~

Art. 6º. A atividade em parceria e em cooperação será realizada no âmbito das áreas afetas a cada Procuradoria. **(Alterado pelo Ato Interno nº 4/2022)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

~~Art. 7º. As reuniões realizadas por membros do MPC/DF também obedecerão à segmentação, aplicando-se a ressalva do Art. 3º, §3º do Ato Interno nº 4/2014.~~

Art. 7º. As reuniões realizadas por membros do MPC/DF também obedecerão à segmentação de que trata o presente Ato Interno. **(Alterado pelo Ato Interno nº 4/2022)**

~~Parágrafo único. Se da realização da reunião de que houver participado resultar a necessidade de atuação do MPC/DF, será autuado Procedimento Interno – PI, observada a vinculação à respectiva jurisdicionada, nos termos do Art. 3º, §4º, do Ato Interno nº 4/2014.~~

Parágrafo único. Se da realização da reunião de que houver participado resultar a necessidade de atuação do MPC/DF, será autuado Procedimento Interno – PI, observada a vinculação à respectiva jurisdicionada. **(Alterado pelo Ato Interno nº 4/2022)**

Art. 8º. As medidas já iniciadas antes da entrada em vigor do presente ato continuarão sob responsabilidade da Procuradoria que já atuou.

Art. 9º. Se o Procurador responsável por uma área decidir não atuar em relação a uma demanda de sua área, e outro Procurador, não vinculado, manifestar interesse em atuar, deverá este buscar consenso com o Procurador vinculado.

§1º. Não havendo consenso, o conflito deverá ser resolvido pelo Colégio de Procuradores, inclusive por meio de mensagens eletrônicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º. Caso não haja deliberação do Colégio a tempo, o conflito será resolvido pelo Procurador Geral, exceto quando esse for interessado, caso em que será resolvido o conflito pelo Procurador mais antigo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores.

Art. 11. Os dispositivos deste Ato deverão levar em consideração o disposto no ATO INTERNO/MPC Nº 04/2014, e, no que não for conflitante, com os ATOS INTERNOS/MPC Nºs 01/2010, 02/2010.

Art. 12. O presente Ato Interno entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ANEXO I (Redação dada pelo Ato Interno nº 1/2020)-
(Revogado pelo Ato Interno nº 4/2022)

1ª PROCURADORIA

TRANSPORTE

Secretaria de Transporte e Mobilidade
Companhia do Metropolitano do DF—METRÔ/DF
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília—TCB
Fundo de Transporte Público Coletivo do DF—FTPC/DF
Departamento de Estradas de Rodagem do DF—DER/DF
Departamento de Trânsito do Distrito Federal—DETRAN/DF

DEMAIS JURISDICIONADAS

~~BANCO DE BRASÍLIA—BRB~~

2ª PROCURADORIA

SAÚDE

Secretaria de Saúde do DF
Fundo de Saúde do DF
Fundação Hemocentro de Brasília—FHB
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde—FEPECS
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF—IGESDF

3ª PROCURADORIA

OBRAS

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil—NOVACAP

DEMAIS JURISDICIONADAS

~~CODEPLAN, TERRACAP, CAESB, SLU, CEB, SEAGRI, EMATER/DF, CEASA/DF,
SSP/DF, PMDF, CBMDF E PCDF~~

4ª PROCURADORIA

EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado de Educação
Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e
Adultos do DF—FUNALFA
Fundação Universidade Aberta—FUNAB

DEMAIS JURISDICIONADAS

~~SEDES, SEJUS, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE TURISMO~~



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ANEXO I

(Redação dada pelo Ato Interno nº 4/2022)

1ª PROCURADORIA – G1P

Secretaria de Economia - SE
Fundo de Modernização e Reparelhamento da Adm. Fazendária - FUNDAF
Fundo Garantidor de PPP - FGP
Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO
DF GESTÃO DE ATIVOS S.A,
Secretaria de Projetos Especiais - SEPE
DF LEGAL
Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB
Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB
Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Fundo de Desenvolvimento do DF – FUNDEFE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Secretaria de Mobilidade
Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC
Departamento de Estradas de Rodagem – DER
Departamento de Trânsito – DETRAN
Companhia do Metropolitano – METRÔ
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB
Banco de Brasília – BRB
Administração Regional de Taguatinga
Administração Regional de Brazlândia
Administração Regional de Samambaia
Administração Regional do SIA
Administração Regional do SCIA/Estrutural
Administração Regional do Park Way
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
Administração Regional de Vicente Pires
Administração Regional do Cruzeiro

2ª PROCURADORIA- G2P

Casa Civil
Vice-Governadoria
Secretaria de Comunicação - SECOM
Secretaria de Relações Institucionais - SERINS
Controladoria Geral do DF - CGDF
Secretaria de Atendimento à Comunidade – SEAC
Secretaria de Governo - SEGOV
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores - INAS
Instituto de Previdência dos Servidores – IPREV
Secretaria de Saúde – SES
Fundo de Saúde
Fundação Hemocentro - FHB



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF - IGES
Administração Regional do Plano Piloto
Administração Regional da Candangolândia
Administração Regional do Guará
Administração Regional de Águas Claras
Administração Regional do Recanto das Emas
Administração Regional do Lago Sul
Administração Regional de Arniquireiras

3ª PROCURADORIA - G3P

Casa Militar
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do CBMDF - FUNCBBM
Fundo de Saúde da Polícia Militar - FSPM
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF - FUNPCDF
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF - FUNPM
Fundo de Saúde do CBMDF – FSCBMDF
Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP
Fundo Penitenciário - FUNPDF
Agência Reguladora de Águas e Saneamento - ADASA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental - IBRAM
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Jardim Botânico de Brasília – JBB
Fundo Único de Meio Ambiente - FUNAM
Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB
Fundo de Aval - FADF
Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR
Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS
Secretaria de Trabalho - SETRAB
Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNGER
Secretaria de Obras e Infraestrutura - SO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Instituto de Pesquisa e Estatística do DF – IPEDDF-CODEPLAN
Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP
Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB
Serviço de Limpeza Urbana – SLU
Companhia Energética de Brasília – CEB
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
Centrais de Abastecimento do DF – CEASA
Secretaria de Segurança Pública – SSP
Polícia Militar – PMDF
Corpo de Bombeiros Militar – CBMDF
Polícia Civil - PCDF
Administração Regional do Gama
Administração Regional do Riacho Fundo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Administração Regional de Santa Maria
Administração Regional de São Sebastião
Administração Regional do Paranoá
Administração Regional do Itapoã
Administração Regional do Riacho Fundo II

4ª PROCURADORIA - G4P

Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDCC
Secretaria da Juventude - SEJUV
Secretaria da Mulher - SEM
Fundo dos Direitos do Idoso - FDI
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência – SEPED
Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTI
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação - FUNDEB
Arquivo Público - APDF
Fundo de Apoio à Cultura - FAC
Fundo de Assistência Social - FAS
Fundo de Erradicação de Combate à Pobreza
Fundo de Apoio ao Esporte - FAE
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA
Fundo Antidrogas – FUNPAD
Secretaria de Empreendedorismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços – JUCISDF
Secretaria de Educação – SEE
Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos – FUNALFA
Fundação Universidade Aberta – FUNAB
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES
Secretaria de Cultura e Economia Criativa – SECEC
Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS
Secretaria de Esporte e Lazer – SEL
Secretaria de Turismo – SETUR
Fundo de Fomento à Indústria do Turismo - FITUR
Administração Regional de Ceilândia
Administração Regional do Sol Nascente/Por do Sol
Administração Regional de Planaltina
Administração Regional de Sobradinho
Administração Regional do Jardim Botânico
Administração Regional da Fercal
Administração Regional do Lago Norte
Administração Regional do Varjão
Administração Regional de Sobradinho II



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ANEXO II

(Redação dada pelo Ato Interno nº 4/2022)

1ª PROCURADORIA – G1P

Câmara Legislativa – CLDF

Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF – FASCAL

2ª PROCURADORIA – G2P

Procuradoria-Geral - PGDF

PRÓ-JURÍDICO

3ª PROCURADORIA – G3P

Defensoria Pública – DPDF

Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública – PRODEF

4ª PROCURADORIA – G4P

Tribunal de Contas - TCDF